



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- **1.1.** Contratação de empresa para organização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho-SIPAT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- **1.2.** Descrição dos itens, quantidades e unidades de fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Aluguel de jogo de mesas	Não se	Jogo	76
	para 300 pessoas	aplica	- 3	
2	Locação de diárias de	Não se	Diária	4
	tendas 10x10m	aplica	Diana	7
3	Serviço completo de Buffet	Não se	Evento	2
	para 150 pessoas	aplica	Evenio	
4	Serviço de recepção em	Não se	Profissional/diária	4
	evento	aplica	F1011551011a1/Ulai1a	
5	Serviço de segurança de	Não se	Profissional/diária	4
	eventos	aplica	F TO 115510 Hai/UlaHa	4
6	Serviço de produção			
	artística completa com	Não se	Evento	2
	artista, palco, som e	aplica	Evento	
	iluminação.			

- **1.3.** O prazo de vigência da contratação é exclusivo para a o evento, que ocorrerá nos dias 26 e 27 de setembro.
- **1.4**. Trata-se de contratação de serviço comum, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em função do baixo valor, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
- **1.5.** Descrição detalhada:

Item 1 – Aluguel de mesas e cadeiras para 600 pessoas

Com base na quantidade de 300 pessoas (dois eventos com 150 pessoas), serão necessários 76 jogos de mesas (1 mesa com 4 cadeiras), sendo 38 jogos para cada



CALDAS NOVAS
O CORAÇÃO DO BRASIL É AGUI
AOM 3021 : 13024

evento.

Item 2 – Locação de tendas

Ao total serão 4 tendas 10x10m, 2 para cada evento.

Item 3 - Serviço completo de Buffet para 150 pessoas

Cada serviço de buffet deverá atender 150 (cento e cinquenta) pessoas, incluindo:

- Pratos principais: galinhada, arroz carreteiro e churrasco (bovino, suíno e frango);
- Entradas: variedade de saladas e frios:
- Sobremesas: tortas diversas;
- Bebidas: refrigerantes e sucos naturais (bebidas não alcoólicas);
- Itens de apoio: fornecimento de toda a infraestrutura necessária, incluindo pratos, talheres, copos e utensílios adequados ao serviço.
- * O buffet deverá ser servido de forma contínua durante o evento, com reposição adequada dos itens, atendimento cordial e equipe devidamente uniformizada.

Item 4 - Serviço de recepção em evento

Serviço de 2 recepcionistas para cada um dos dois dias de evento.

Item 5 - Serviço de segurança de eventos

Serviço de 2 seguranças para cada um dos dois dias de evento.

Item 6 - Serviço de produção artística completa com artista, palco, som e iluminação.

Serviço de 2 horas de atração musical com estrutura completa de palco, som e iluminação.

Atração musical de pequeno porte, com repertório previamente aprovado. Apresentação realizada em palco com dimensões aproximadas de 6m x 4m x 0,60m, equipada com sistema de som compatível com eventos de pequeno porte, ideal para um público de até 300 pessoas.

Considerando a realização de 2 (dois) eventos.

A empresa contratada deverá apresentar o projeto do evento para aprovação da equipe do Demae em um prazo de no mínimo 5 dias antes do evento (cardápio do buffet, estrutura e disposição das mesas e cadeiras, equipe de apoio, artista, estrutura de palco, som e iluminação, etc).





2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas reconhece a importância de promover eventos institucionais que fortaleçam o relacionamento interpessoal, incentivem a valorização dos serviços públicos e promovam ações educativas e integrativas no ambiente de trabalho.

Dentre os eventos organizados pelo Demae, destaca-se:

- SIPAT Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho
- Evento de socialização e integração de servidores

Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na organização completa desses eventos para o bom andamento das atividades programadas, assegurando conforto, segurança e eficiência.

3. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

3.1. Por se tratar de dispensa de licitação, optou-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar, considerando o disposto no art. 10°, inciso I, do Decreto nº 434 do município de Caldas Novas-GO, que regulamenta o Processo Licitatório para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e fundacional deste Município.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a realização bemsucedida do evento nos dias 26 e 27 de setembro, atendendo às necessidades e expectativas estabelecidas neste termo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** São obrigações da Contratante:
- **5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;





- **5.1.2.** verificar minuciosamente a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- **5.1.4**. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado e
- **5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos.
- **5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições,conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal
- **6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a





devida comprovação e

6.1.5. manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CRITÉTIOS DE PAGAMENTO

8.1. Da liquidação

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

8.1.2. Para fins de liquidação, o Demae deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **8.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Demae;
- **8.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.1.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **8.1.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **8.1.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o departamento de gestão de contratos deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





- **8.1.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **8.1.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2. PRAZO DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3. FORMA DE PAGAMENTO

- **8.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **8.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **8.3.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em função do valor da contratação.





10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações Contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa;

iii) Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, pelo prazo de até cinco anos.

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:

10.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "III" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

10.3. As sanções previstas nos subitens "I", "III" e "IV" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- **10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **10.6.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo





de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- **10.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração o disposto no §1º do artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **11.1.** Contratação por dispensa de licitação, cotação eletrônica, com proposta de menor preço.
- **11.2.** Justificativa para aquisição por dispensa de licitação, excepcionalmente, por cotação eletrônica:
- a) Contratação direta por dispensa de licitação, face à estimativa inicial da despesa não ultrapassar o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Nível de qualidade do objeto

12.3.1. Devem ser atendidas as especificações contidas no item 1.2.

11.4. Requisitos de capacitação:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Documento de Constituição da empresa;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;





h) Atestado de capacidade técnica.

11.5. Requisitos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021.
- b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor unitário de referencia	Valor Total	
1	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESAS PARA 300 PESSOAS	JOGO	76	R\$ 15,95	R\$ 1.212,20	
2	LOCAÇÃO TENDAS 10X10	DIA	4	R\$ 798,75	R\$ 3.195,00	
3	SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET PARA 150 PESSOAS	UND.	2	R\$ 12.654,00	R\$ 25.308,00	
4	RECEPCIONISTA	DIÁRIA	4	R\$ 251,00	R\$ 1.004,00	
5	SEGURANÇA NÃO ARMADO PARA EVENTO	DIÁRIA	4	R\$ 242,48	R\$ 969,90	
6	SERVIÇO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA COMPLETA COM ARTISTA, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO.	UND.	2	R\$ 6.010,00	R\$ 12.020,00	
	R\$ 43.709,10					

- **12.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$43.709,10** (**quarenta e três mil setecentos e nove reais e dez centavos**) obtido através de pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de aquisições feitas por outros orgãos registrados em Atas, Contratos, Notas de Empenho de Licitações Públicas, tabelas referenciais e orçamentos de empresas do ramo.
- **12.2.** Esta contratação será disponibilizada aos fornecedores através da publicação no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos





específicos consignados no Orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas deste exercício, na dotações abaixo discriminadas:

	05.0521.17.512.7016.8097.339039 (22) (fonte 144)					
Manutenção das Atividades do Demae	OUTROS JURÍDICA	SERVIÇOS	DE	TERCEIRO	PESSOA	
	Ficha 2025	60495				

Caldas Novas, 18 de setembro de 2025

Vanessa de Pinho Rodrigues

Agente Administrativo Departamento de Compras